

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR COM DISPENSA DE  
LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE  
16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº.  
26, DE 17/06/2013.**

Chamada Pública nº 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Aracitaba**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Pça Barão de Montes Claros, nº 16**, centro, Aracitaba/MG inscrita no CNPJ sob n.º 17.747.940/0001-41, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **Terezinha Marcília do Amaral Toledo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **10 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/12/2023 à 26/01/2024, às 09 horas, na sede da prefeitura, localizada á **Pça Barão de Montes Claros, nº 16**, centro, Aracitaba/MG.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

<b>ITE M</b>	<b>ALIMENTO</b>	<b>DESCRIÇ ÃO</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>QUANTIDAD E</b>	<b>Preço unitári</b>	<b>Preço total</b>
------------------	-----------------	-----------------------	---------------------	------------------------	--------------------------	------------------------

					o	
1.	Abacate	De primeira 1° qualidade; tamanho médio, com casca íntegra, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	9,26	463,00
2.	Abacaxi	Tamanho médio a grande; cor, aroma e sabor típicos da variedade; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade	200	6,35	1.270,00
3.	Abóbora moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas estragadas; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	70	4,26	298,20
4.	Abobrinha italiana	De primeira 1° qualidade, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	6,02	301,00
5.	Agrião	Molho, tamanho médio, coloração verde-escura, sem partes estragadas e amareladas.	Unidade	90	4,61	419,90

6.	Alface americana	Tamanho médio, fresca, cor verde, sem partes estragadas e amareladas.	Unidade	50	3,97	198,50
7.	Alface crespa	Tamanho médio, fresca, cor verde, sem partes estragadas e amareladas.	Unidade	50	4,73	236,50
8.	Alho	De primeira qualidade; bulbos íntegros; de tamanho médio; isentos de sujidades, insetos, corpos estranhos e parasitas aderidos à casca; não deve apresentar lesões de origem física, biológica e/ou mecânica; pode ser orgânico.	Kg	80	28,29	2.263,20
9.	Almeirão	Molho, com coloração característica, firme, sem partes estragadas e amareladas.	Unidade	70	3,37	235,90
10.	Banana nanica	Pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos mecânicos oriundos manuseio e transporte.	Kg	100	5,92	592,00

11.	Banana prata	Fruto alongado, de casca lisa tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1000	6,24	6.240,00
12.	Batata doce	Lisa, firme compacta, devendo ser graúda; isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	50	6,54	327,00
13.	Batata inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotos; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	800	5,19	4.152,00
14.	Beterraba	Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca firme e sem partes estragadas.	Kg	50	5,58	279,00
15.	Brócolis	Molho com cabeças, de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem	Unidade	50	7,22	361,00

		partes estragadas amareladas.				
16.	Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca, sem amassados e partes estragadas.	Kg	550	5,83	3.206,50
17.	Cebolinha	Molho de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Unidades	70	4,25	297,50
18.	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	550	5,58	3.069,00
19.	Chuchu	De primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto; livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	7,01	1.402,00
20.	Couve	Molho, tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Unidade	100	1,87	187,00
21.	Couve-flor	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade	60	7,97	478,20

22.	Ervilha vagem	Frutos frescos, cor verde firme e livre de podridão; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Bandeja	60	13,75	825,00
23.	Espinafre	Molho, em folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; de preferência acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Unidade	30	3,74	112,20
24.	Feijão vermelho	Tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; embalagem plástica atóxica de 1 Kg.	Kg	200	12,02	2.404,00

25.	Goiaba vermelha	De 1ª qualidade, inteira e limpa, casca íntegra, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes; devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	100	7,44	744,00
26.	Inhame	Sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	6,73	1.346,00
27.	iogurte integral compolpa de fruta (1 litro)	Obtido de leite pasteurizado, fermento e polpa de fruta, com consistência cremosa. Com validade máxima de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do	Litro	300	7,89	2.367,00

		registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA carimbo de inspeção.				
28.	logurt e natural integral	Obtido de leite pasteurizado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Ingredientes: iogurte e fermento lácteo.	litro	01	13,93	13,93
29.	Laranja Pêra Rio	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas; grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	400	4,97	1.988,00
30.	Limão Taiti ou Galego	Tamanho médio, coloração característica da espécie, casca intacta, sem partes estragadas.	Kg	300	7,54	2.262,00

31.	Maçã Fujiou Gala	De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionados em embalagem própria; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	650	9,93	6.454,50
32.	Mamão Formosa	Coloração alaranjada, sem partes moles e estragadas. Suculento e com grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	8,17	1.634,00
33.	Mandioca	Tipo branca ou amarela; fresca e com casca inteira; não fibrosa, isenta umidade, raízes medianas, firme e compacta; sabor e cor próprios da espécie; isenta de enfermidades, parasitas e larvas material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	100	7,04	704,00

34.	Maracujá	Tamanho médio, coloração amarela; com peso relativo à boa quantidade de polpa; sem partes estragadas; com grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	9,16	549,60
35.	Melancia	Tamanho médio a grande; cor verde com estrias verde-escuro; casca lisa e brilhante, intacta, sem amassados e partes estragadas; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	120	3,42	411,40
36.	Morango	Tamanho médio, firmes, coloração vermelha, sem partes estragadas, amolecidas e mofadas; grau de amadurecimento apropriado para consumo; embalagem deverá estar devidamente selada.	Bandeja	200	11,65	2.330,00
37.	Ovos brancos	Grandes, de galinha, produtos são, limpos e de boa qualidade; com ausência de manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deve conter: registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F.; CNPJ e nome do produtor. Validade: mínima de 15 dias. Embalagem: cartela com 30 unidades.	Cartela	200	26,13	5.226,00

38.	Pepino caipirã	Íntegro, Com coloração verde, firme, isento de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	75	5,90	442,50
39.	Pepino japonês	Íntegro, com coloração verde-escura, firme, isento de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	50	7,61	380,50
40.	Pimentã overde	Tamanho médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	30	6,79	203,70
41.	Repolho branco	De primeira qualidade, íntegro, folhas frescas e viçosas, compactas e firmes; tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; de preferência, acondicionado em embalagem plástica, com peso expresso.	Kg	50	5,38	269,00

42.	Repolh oroxo	De primeira qualidade, íntegro, folhas frescas e viçosas, compactas e firmes; tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; de preferência, acondicionado em embalagem plástica, com peso expresso.	Kg	30	6,88	206,40
43.	Salsinha	Molho, de tamanho médio, fresco, com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Unidade	80	3,07	245,60
44.	Tomate	Tamanho médio, frutos bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo; grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	7,35	3.675,00
45.	Vagem	Frutos de coloração verde clara a escura, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Kg	20	6,87	137,40

		consumo imediato.				
		Total				61.203,13

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.3.1.12.306.003.2.0014-33.90.30

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 02** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica

conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Não haverá apresentação de amostra.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos devem ser de qualidade e devem estar frescos; íntegros, de vez, sem danos; podendo ser orgânicos. Não serão aceitos produtos amolecidos, com mofo, ou qualquer alteração de cor e consistência que não sejam próprios do produto. Devem apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo; ausência de parasitas, larvas e sujidades.

Serão previstas visitas técnicas aos estabelecimentos com subsídio a qualificar o parecer técnico, visando constatar condições higiênicas e sanitárias das instalações.

Prazo de entrega: 04 dias

Frequência de Entrega: Semanal (segunda-feira), de 07 às 15h.

Local: Escola Municipal Jorge Moreira Guillarducci, situada à Rua Coronel José Homem, 44-Centro, Aracitaba-Mg

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **15** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial do município [www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br) e no Paço municipal.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Aracitaba, 26 de dezembro de 2023.

Rosineri de Melo Araújo Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Terezinha Marcília do Amaral Toledo  
Prefeita Municipal de Aracitaba

## **Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura**

**Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /20XX**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2	...				
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º02/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (município)

\_\_\_\_\_

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

# ANEXO 2

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

### Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – PNAE

## ANEXO VII

**(continuação) MODELO DE  
PROJETO DE VENDA**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					

4					
5					
6					

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>
		<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VII (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

